



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1790

Jardim Alegre, Terça-Feira, 04 de Outubro de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

II TERMO ADITIVO DO CONTRATO 047/2022.

II TERMO ADITIVO DE CONTRATO 047/2022 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR E A EMPRESA R. C. CAMPOS FARIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **R. C. CAMPOS FARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rod. PRT 466, nº 3870, KM 01, Parque Industrial, na cidade de Jardim Alegre - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.839.014/0001-70, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **Reginaldo Costa Farias**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 5.326.884-6 e CPF nº 764.403.709-87, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, 2090, na cidade de Jardim Alegre – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2022, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 006/2022** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o valor com a seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2022** por 120 dias até o dia 08 de fevereiro de 2023”.

II - “Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2022** por 120 dias até o dia 13 de março de 2023”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário, não explicitamente modificados neste **II TERMO**



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1790

Jardim Alegre, Terça-Feira, 04 de Outubro de 2022

ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (03/10/2022).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

R. C. CAMPOS FARIAS LTDA
Reginaldo Costa Farias
Contratada

Testemunhas:

Andrieli Guerra Pereira
CPF: 093.923.059-31

Ana Carolina Camargo Matos
CPF: 111.473.129-31



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1790

Jardim Alegre, Terça-Feira, 04 de Outubro de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

TERMO DE SUPRESSÃO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2022

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 039/2022, que, respectivamente, a empresa **COMERCIAL SANTINI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.508.602/0001-29, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1557, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Camilo Santini**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.243.850-0 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 905.464.589-04, residente e domiciliado a Rua das Camélias, nº 322, centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, CEP 86.860-000, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 039/2022**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor antigo	Valor Atualizado
60	LEITE LONGA VIDA - leite UHT integral (Ultra-Alta Temperatura, UAT), ou seja, o leite homogeneizado que foi submetido, durante 2 a 4 segundos, a uma temperatura entre 130°C e 150°C, mediante um processo térmico de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32°C e envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Características gerais: leite UHT integral (Ultra-Alta Temperatura, UAT). Será aceito o uso dos seguintes estabilizantes: citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio, trifosfato de sódio, separados ou em combinação, em uma quantidade não superior a 0	Pct	LIDER	R\$ 7,79	R\$ 5,12
76	Óleo de soja - óleo de soja, tipo 1, refinado, obtido dos grãos de soja (Glycine Max. L. Merrill), por meio de processos tecnológicos adequados, constituído principalmente por triglicerídeos de ácidos graxos, obtidos unicamente de matéria-prima vegetal, refinado mediante o emprego de processos tecnológicos adequados. Poderão conter pequenas quantidades de outros lipídios, tais como fosfolipídios, constituintes insaponificáveis e ácidos graxos livres, naturalmente presentes no óleo vegetal. Aspecto límpido e isento de impurezas a 25°C; cor característica; odor e sabor característicos; isento de ranço, de odores e sabores estranhos. Embalagem primária: em embalagem plástica contendo 900 ml. Não serão aceitos produtos com lacre rompido	Pct.	COAMO	R\$ 10,50	R\$ 7,77



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1790

Jardim Alegre, Terça-Feira, 04 de Outubro de 2022

ou cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. - Embalagem secundária: de papelão reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas, com capacidade para 20 unidades. - Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. -				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERIODO

Fica alterada o valor do objeto no período entre 29/09/2022 até o vencimento da referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 03 de outubro de 2022

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL SANTINI LTDA ME
Camilo Santini
Contratada

Ana Carolina Camargo Matos
CPF:111.473.129-31

Adail Magin Martins
CPF:013.096.029-21

PORTARIA Nº 01/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Jardim Alegre-PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 609/2015 e,

Considerando as deliberações da Plenária realizada em 14 de setembro de 2022, conforme Ata nº 60,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Presidente do CMDCA para o biênio 2022-2023, a Sra. Marielli Fernanda de Mattos Aguiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos Quatro de Outubro de Dois Mil e Vinte e Dois (04/10/2022).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerenciamento de escala de plantões com disponibilização de profissionais médicos, clínico - geral para realização de plantões e demais procedimentos na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal vem retificar a Ata de Registro de Preços nº. 163/2022, nos itens a seguir:

I – No Lote 02, item 01 – Valor Unitário: Onde se lê R\$ 35.495,00, Leia-se R\$ 15.330,00.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1790

Jardim Alegre, Terça-Feira, 04 de Outubro de 2022

II – No Lote 02, item 02 – Valor Unitário: Onde se lê R\$ 34.350,00, Leia-se R\$ 15.330,00.

III – No Lote 02, item 03 – Valor Unitário: Onde se lê R\$ 32.060,00, Leia-se R\$ 15.320,00.

IV – No Lote 02, item 04 – Valor Unitário: Onde se lê R\$ 35.495,00, Leia-se R\$ 47.430,00.

V – No Lote 02, item 05 – Valor Unitário: Onde se lê R\$ 34.350,00, Leia-se R\$ 45.900,00.

VI – No Lote 02, item 06 – Valor Unitário: Onde se lê R\$ 32.060,00, Leia-se R\$ 42.840,00.

VII – No Lote 02, item 07 – Valor Unitário: Onde se lê R\$ 94,70, Leia-se R\$ 125,85.

Com a presente retificação, fica mantido o valor Global da Ata de Registro de Preços, R\$ 1.384.850,96, ficam mantidas as demais disposições do Pregão Eletrônico nº 039/2022 e a retificação.

Jardim Alegre, 03 de outubro de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 146/2022, de 04 de Outubro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença maternidade a Empregada Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, estando de conformidade com o artigo 139,140, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º. A *Empregada Taís Florêncio Alves, matrícula funcional nº3332-4, contratada no cargo de Auxiliar de Enfermagem PSF, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, uma licença maternidade de 180 dias consecutivos, conforme Atestado médico, a contar da data de 27/09/2022.*

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. (04/10/2022).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1790

Jardim Alegre, Terça-Feira, 04 de Outubro de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 147/2022, de 04 de Outubro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se a apresentação do Atestado Médico, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art. 1º. A Servidora **Lindaura Aparecida Meneses**, matrícula funcional nº 200542-5, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período compreendido de 90 (noventa) dias, conforme atestado médico datado de 08/09/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. (04/10/2022).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 07/2022

APROVA AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS PISOS PARANAENSES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – I E IV, REFERENTES AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 942/2017 e dá outras providências e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de outubro de 2022 na sala de reuniões do CRAS de Jardim Alegre;

RESOLVE:

ART. 1º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS I, REFERENTE A PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022;

ART. 2º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PPAS IV, REFERENTE A PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022;

ART. 3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Jardim Alegre, 04 de outubro de 2022.

ROBERTO JOSÉ DE BRITO NETO
PRESIDENTE DO CMAS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1790

Jardim Alegre, Terça-Feira, 04 de Outubro de 2022

RESOLUÇÃO Nº 08/2022

RECONDUÇÃO DE MANDATO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 942/2017 e dá outras providências e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de outubro de 2022 na sala de reuniões do CRAS de Jardim Alegre;

RESOLVE:

ART. 1º -APROVAR A RECONDUÇÃO DO MANDATO DO CONSELHEIRO ROBERTO JOSE DE BRITO NETO PARA A PRESIDÊNCIA DO CMAS;

ART. 2º - APROVAR A RECONDUÇÃO DO MANDATO DA CONSELHEIRA SAMILLY BEATRIZ DIONÍSIO CASTRO PARA A VICE-PRESIDÊNCIA DO CMAS;

ART. 3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Jardim Alegre, 04 de outubro de 2022.

**ROBERTO JOSÉ DE BRITO NETO
PRESIDENTE DO CMAS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2022**

EDITAL COM COTAS EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E 18-A AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **19/10/2022**, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – www.bll.org.br, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Aquisição de Materiais de processamento de dados, bem como, computadores, impressora, notebook e demais acessórios e suprimentos para manutenção dos equipamentos dos departamentos desta municipalidade.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 04 de outubro de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1790

Jardim Alegre, Terça-Feira, 04 de Outubro de 2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2022**

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E 18-A AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **20/10/2022**, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – www.bll.org.br, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Aquisição de cadernos para os alunos da rede municipal de ensino, e de agendas e diários para professores e servidores da Prefeitura do município de Jardim Alegre.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 04 de outubro de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 02/2022

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Jardim Alegre-PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 609/2015 e, Considerando as deliberações da Plenária realizada em 14 de setembro de 2022, conforme Ata nº 60, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Processos Administrativos Disciplinares do CMDCA.

Art. 2º Ficam devidamente nomeados os conselheiros, conforme segue, para comporem a Comissão Especial de Processos Administrativos Disciplinares do CMDCA:

Samilly Beatriz Dionísio Castro	Presidente da Comissão
Leonara Aparecida Litenski	Secretária da Comissão
Wilma Rosales Dias Nogueira	Membro da Comissão
Rosângela Rossatto Pachulski	Membro da Comissão

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 04 de outubro de 2022.

**MARIELLI FERNANDA DE MATTOS AGUIAR
PRESIDENTE DO CMDCA**



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1790

Jardim Alegre, Terça-Feira, 04 de Outubro de 2022

PORTARIA Nº 03/2022

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Jardim Alegre-PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 609/2015 e, Considerando as deliberações da Plenária realizada em 14 de setembro de 2022, conforme Ata nº 60, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Política de Atendimento da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Ficam devidamente nomeados os conselheiros, conforme segue, para comporem a Comissão Permanente de Política de Atendimento da Criança e do Adolescente, com objetivo de acompanhar e realizar estudos e proposições sobre as Políticas de Atendimento a Crianças e Adolescentes, nos aspectos normativo-jurídicos, teóricos e políticos, bem como em relação às ações de articulação intersetorial indispensáveis à materialização da Proteção Integral das crianças e adolescentes.

Jéssica Spadrezani	Conselheira Titular
Hérica Aparecida Barbosa	Conselheira Titular

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 04 de outubro de 2022.

**MARIELLI FERNANDA DE MATTOS AGUIAR
PRESIDENTE DO CMDCA**